



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5423

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 744ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA Nº 2019-007578/TEC/AIMU-8876 – SENAT - SERVICOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – Auto de Infração Nº 016362 = Local da Infração: Av. Francisco Lopes de Almeida, Nº 2000, Serrotão – C. Grande/PB = NURECG = DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável ao indeferimento do recurso interposto, mantendo o valor da multa em R\$ 500,00 (quinhentos reais) devidamente atualizado, fundamentado no art. 70, § 3º, art. 72, incisos II e IX, da Lei nº 9.605/1998, c/c art. 3º e art. 66, do Decreto nº 6.514/2008, c/c NA 101, podendo o valor ser parcelado, de acordo com as normas vigentes.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 02 de junho de 2023.